



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3.209/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2026.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 588.800,32 (quinhentos e oitenta e oito mil oitocentos reais e trinta e dois centavos) no Orçamento Municipal de 2026, na seguinte classificação orçamentária:

09.01	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
27	Desporto e Lazer
27.695	Turismo
27.695.0920	A Hora do Turismo
27.695.0920.1024	Melhoria e Infraestrutura de Pontos Turísticos
4.4.90.5100	Obras e Instalações (13117) FR 701/CO 0 – 1140 Transferência SETUR RS
Convênio FPE 4886/2023	R\$ 376.237,69
4.4.90.5100	Obras e Instalações (12971) FR 500/CO 0 – 1 Livre
212.562,63	R\$

Art. 2º O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64:

FR 701/CO 0 - 1140 Transferência SETUR RS Convênio FPE 4886/2023	R\$ 376.237,69
FR 500/CO 0 – 1 Livre	R\$ 212.562,63

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezesesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Elisandra Scussel

Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original de (a)

Lei
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 16/01/26
a 31/01/26

Cassiana M. Dalmas
Matrícula nº 1817